

RESOLUÇÃO DA COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE CINEMA DE ANIMAÇÃO E ARTES DIGITAIS Nº 01/2019, de 25 de junho de 2019.

Regulamenta o Trabalho de Curso (TCC) e revoga a resolução 01/2018.

O COLEGIADO DA COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE CINEMA DE ANIMAÇÃO E ARTES DIGITAIS da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, dentro de suas atribuições previstas na Resolução Complementar de 01/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O TCC não estará associado às disciplinas de Ateliê. Sua carga de 60 horas, prevista no Projeto Pedagógico, será dividida em duas disciplinas de 30 horas. A primeira parte será para noções de Metodologia de Pesquisa, formulação do pré-projeto e início de orientação a partir de aceite de orientador (8º período) e a segunda, para desenvolvimento e elaboração do Trabalho (9º período).

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º O aluno deverá propor um projeto de pesquisa, em que ele apresentará: o problema de pesquisa, os objetivos que cumprirá para resolver este problema, justificativa, revisão bibliográfica inicial ou de referências e metodologia.

Art. 3º O trabalho final deverá apresentar o processo de investigação científica realizado pelo aluno, seja em formato de texto ou em formato visual que defina como foi o processo de investigação ou de criação do produto final, com reflexões e conclusões relacionadas com uma das áreas do curso abordadas nas disciplinas.

Parágrafo único: A formatação do trabalho final deverá ter: de 20 a 40 páginas para o formato de monografia e de 10 a 15 páginas para o formato de artigo; espaçamento 1,5; fonte *Times New Roman* ou *Arial*; texto justificado. Citação e referências bibliográficas

RESOLUÇÃO DA COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE CINEMA DE ANIMAÇÃO E ARTES DIGITAIS Nº 01/2019, de 25 de junho de 2019.

Regulamenta o Trabalho de Curso (TCC) e revoga a resolução 01/2018.

O COLEGIADO DA COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE CINEMA DE ANIMAÇÃO E ARTES DIGITAIS da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, dentro de suas atribuições previstas na Resolução Complementar de 01/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O TCC não estará associado às disciplinas de Ateliê. Sua carga de 60 horas, prevista no Projeto Pedagógico, será dividida em duas disciplinas de 30 horas. A primeira parte será para noções de Metodologia de Pesquisa, formulação do pré-projeto e início de orientação a partir de aceite de orientador (8º período) e a segunda, para desenvolvimento e elaboração do Trabalho (9º período).

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º O aluno deverá propor um projeto de pesquisa, em que ele apresentará: o problema de pesquisa, os objetivos que cumprirá para resolver este problema, justificativa, revisão bibliográfica inicial ou de referências e metodologia.

Art. 3º O trabalho final deverá apresentar o processo de investigação científica realizado pelo aluno, seja em formato de texto ou em formato visual que defina como foi o processo de investigação ou de criação do produto final, com reflexões e conclusões relacionadas com uma das áreas do curso abordadas nas disciplinas.

Parágrafo único: A formatação do trabalho final deverá ter: de 20 a 40 páginas para o formato de monografia e de 10 a 15 páginas para o formato de artigo; espaçamento 1,5; fonte *Times New Roman* ou *Arial*; texto justificado. Citação e referências bibliográficas

devem seguir as normas da ABNT para o formato de monografia ou as normas da conferência da área (Qualis mínimo B3) para o formato de artigo.

Art 4º No final do 8º período, o aluno deverá ter elaborado o seu pré-projeto de pesquisa, a ser aprovado pelo seu futuro orientador. O aluno deverá providenciar a carta de aceite assinada pelo orientador (modelo disponibilizado no Moodle) e entregá-la acompanhado do projeto (que deverá estar assinado pelo orientador, com o seu “de acordo” para a orientação).

Parágrafo único: A carta de aceite e o projeto (em duas vias) assinados deverão ser entregues para o professor responsável pela Coordenação Geral do TCC, de modo digital pelo Moodle. No caso de existir mais de um professor conduzindo a coordenação, pelo menos um deles deverá assinar o aceite em campo próprio.

Art. 5º Os alunos deverão escolher seu problema de pesquisa em uma das áreas relacionadas com o curso e verificar as áreas ofertadas de pesquisa em que há professores com vagas para orientação.

Art 6º Cada orientador poderá assumir o mínimo de 2(dois) e o máximo de 4 (quatro) orientandos por semestre. Deverá haver uma conexão entre o problema de pesquisa e as áreas ofertadas para orientação, de modo a permitir um melhor direcionamento do Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º Os orientadores dos projetos de TCC deverão ser professores do curso.

§2º O aluno poderá buscar coorientação em qualquer outra unidade acadêmica da universidade. Neste caso, o professor de outro curso que ficar responsável pela coorientação do TCC deverá informar ao Colegiado, formalizando a situação.

§3º Nos casos de coorientação por profissionais especialistas sem vínculo acadêmico com a universidade, o seu credenciamento como coorientador dependerá da aprovação do orientador do aluno.

Art. 7º Caberá ao orientador acompanhar a elaboração do trabalho de conclusão do aluno através de uma sequência de encontros periódicos conforme as

necessidades de cada caso. O orientador e o aluno devem tomar as providências necessárias para a formação da banca de apresentação do trabalho e agendar sua realização.

§1º O orientador deverá coordenar o evento para sua avaliação, comprovada através de documento denominado ATA DA SEÇÃO PÚBLICA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO (disponível no Moodle). A ata deverá ser assinada por todos os participantes (orientador e membros da banca), conforme os prazos estabelecidos pela Seção de Ensino da Escola de Belas Artes.

§2º As bancas de apresentação e avaliação dos trabalhos devem ser constituídas por, no mínimo, (2) dois, e, no máximo, (3) três membros, sendo um deles o orientador ou coorientador e outro(s) convidado(s), sendo pelo menos um deles pertencentes ao corpo docente do Curso de Cinema de Animação e Artes Digitais. No caso de coorientação no TCC, a banca será obrigatoriamente composta por (3) três membros.

Art. 8º Os trabalhos devem ser entregues aos membros da banca com antecedência mínima de 5 dias úteis. Caso o prazo não seja respeitado, fica a critério do(s) membro(s) da banca aceitar(em) ou não o trabalho.

Art. 9º A nota final das disciplinas de TCC serão obtidas da seguinte forma: na primeira disciplina (8º período), os 100 (cem) pontos serão distribuídos pelo coordenador da disciplina; na segunda disciplina (9º período), a nota final atribuída pelo coordenador da disciplina de TCC será acrescida da nota atribuída pela banca, sendo que serão 40 pontos distribuídos pela coordenação da disciplina e 60 pontos pelos membros da banca. Cabe ao aluno a entrega da ata de defesa para o lançamento de sua nota ao Coordenador(es) do TCC.

§1º Após a aprovação final da banca, o trabalho deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, pelo aluno, em duas vias ao Colegiado em arquivo digitalizado em PDF e gravado em CD ou DVD, para em seguida, ser catalogado e depositado na Biblioteca da Escola de Belas Artes.

Art. 10. A comprovação das alterações sugeridas pela banca, sob a concordância

do orientador, é de total responsabilidade deste e a aprovação definitiva do aluno na disciplina depende do cumprimento estrito destas normas. O aluno terá 05 (cinco) dias da data da defesa para realizar as correções necessárias e providenciar sua entrega no Colegiado de graduação.

Art. 11. Poderá ocorrer apresentação à banca de TCC fora do período de oferta da disciplina na condição do aluno que estiver no limite final de semestre previstos para a sua conclusão de curso. Concluída a apresentação, a nota deverá ser encaminhada à seção de ensino para registro no SIGA.

Art. 12 Todos os casos omissos deverão ser formalizados pelo aluno e/ou pelo orientador, e encaminhados ao Colegiado de Cinema de Animação e Artes Digitais que analisará e decidirá sobre eventuais adequações.

Art. 13. Esta resolução altera as normas de TCC anteriores e entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2019.



Simon Pedro Brethe

Coordenador do Colegiado de Cinema de Animação e Artes Digitais